



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

---

---

**EDITAL 001/2019  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE  
BASE ARY PINHEIRO/SESAU/2018/2**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

---

---

**EDITAL Nº 001/2019  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY  
PINHEIRO /SESAU/2018/2 EM 02 DE JANEIRO DE 2019.**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Programa de Neonatologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para o ano de 2019, devido não preenchimento das vagas oferecidas no processo seletivo constante no edital nº 12/2018.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2018/2, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível no *site*: <http://www.rondonia.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente portariados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme portaria nº Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018.

### **1.1 DOS OBJETIVOS**

O Exame 2018/2 destina-se à:

1.1.1 Residência: seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica (PRM) . Para esses candidatos, o Processo seletivo 2019 será de caráter classificatório. O número de vagas do PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2019/1 respeitarão os critérios deste edital.

1.1.2 Sendo o Programa com pré-requisito, os candidatos já deverão ter concluído a especialidade obrigatória para o ingresso no programa.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2019/1**

<b>CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2018/2</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
03/01/2019	Publicação do Edital.
<b>Dia 07/01/19 a 25/01/19 (em dias úteis)</b>	<b>Período de inscrições.</b>
08 a 09/01/2019	Período para solicitação da Isenção
11/01/2019	Resultado do Pedido de Solicitação da Isenção
23/01/2019	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
29/01/2019	Divulgação da listagem de inscritos – Lista Definitiva. - Site: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a>
<b>30/01/2019</b>	<b>Aplicação da prova teórico-objetiva (Horário: 14h, Horário Local).</b>
<b>30/01/2019</b>	Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: <b>COREME</b> do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 17hs. às 18h30min. Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.
31/01/2019	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova (Local: COREME/HBAP)
31/01/2019 (08h até as 14h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
01/02/2019	Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a>
01/02/2019	Divulgação dos aprovados. - Site: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br">www.rondonia.ro.gov.br</a> e COREME/HBAP
04 a 08/02/2019	<u>Matrícula:</u> Local: <b>COREME</b> do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias úteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

## 2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

### QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

#### Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/2015	02	00	02

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: 07/01/2019 a 25/01/2019

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

3.2.1 O valor será pago mediante depósito identificado ou transferência bancária para a conta Banco do Brasil: Banco 001, Agência 2757-X, conta corrente: 9525-7, Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 00.733.620/0001-02.

3.2.2 Serão aceitos depósitos ou transferências bancárias efetuados até às 18 horas do dia 23/01/2019.

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 32165446 ou através de envio do formulário de inscrição e documentação necessária para o e-mail [coremehb@gmail.com](mailto:coremehb@gmail.com), ou envio via CORREIOS da documentação solicitada.

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

## 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, diretamente, na COREME/HBAP, Localizada à: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 32165446, ou através de envio do formulário de inscrição e documentação necessária digitalizada e anexada para o e-mail [coremehb@gmail.com](mailto:coremehb@gmail.com), ou envio via CORREIOS da documentação solicitada (Documento com foto válido - Carteira de identidade ou Carteira de Habilitação ou Passaporte ou Carteira Profissional -, CPF, Certificado de conclusão de curso – graduação, Residência Médica -, Registro no Conselho de Medicina, Certificado de Reservista – candidatos do sexo masculino).

4.2 O candidato deverá acessar o site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br), acessar o edital do Processo Seletivo Para residência Médica do HBAP 2018/2, imprimir e preencher a ficha de inscrição em anexo (ANEXO I) ao edital e entregar, juntamente com a documentação solicitada e cópia do comprovante de pagamento da inscrição, diretamente à COREME/HBAP ou via e-mail ou via CORREIOS (item 4.1)

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição selecionando as opções abaixo:

a) O objetivo do exame (auto avaliação ou residência com pré-requisito ou acesso direto);



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- c) Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse;
- d) Se participa do PROVAB ou PRMGFC (item 9), para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.
- 4.4 O candidato deverá efetuar DEPÓSITO IDENTIFICADO OU TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA para a conta: Banco do Brasil, Banco 001, Agência 2757-X, conta corrente: 9525-7, Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 00.733.620/0001-02.
- 4.4.1 Não serão aceitos depósitos realizados em caixas eletrônicos, via envelope.
- 4.4.2 O candidato deverá estar atento para a data final do depósito ou transferência bancária
- 4.4.3 Não serão considerados os pedidos de inscrição em que a data de pagamento seja posterior a data limite citada no item 3.2.2.
- 4.5 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 4.6 A COREME/HBAP não se responsabiliza por solicitações de inscrições enviadas via e-mail onde haja defeitos de computadores ou de envio eletrônico, as quais não tenham dado entrada na caixa de entrada do referido endereço de e-mail, nem por extravios ou atrasos de entrega naquelas realizadas via CORREIOS.

## 5. CURRÍCULO

- 5.1 O currículo deverá ser entregue durante o processo de inscrição, com as informações mínimas obrigatórias (histórico escolar, certificado de conclusão de curso, certificado de conclusão de residência médica). Deverão ser anexados os documentos, de acordo com o declarado.
- 5.2 O currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula.

## 6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

## 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

7.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS,



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

7.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.3 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar o Exame 2018 na modalidade de Autoavaliação.

7.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir e anexar o formulário socioeconômico (ANEXO II) em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

7.5 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a COREME/HBAP, Assunto: Exame 2018/2 - Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 32165446. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

7.6 A COREME/HBAP não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

7.7 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

7.8 A COREME/HBAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

7.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

7.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.

7.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da COREME/HBAP.

7.13 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br)

7.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

7.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo 2018/2, realizar depósito ou transferência bancária para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

7.16 A COREME/HBAP, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

## **8. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O candidato poderá inscrever-se para o Processo Seletivo 2018/2, mediante a inscrição (item 4.1) e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

8.2 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade.

8.2.1 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame 2018 (autoavaliação ou residência com pré-requisito ou residência com acesso direto).

8.2.2 A opção pelo(s) PRM(s) deve ser efetivada no momento da inscrição.

8.2.3 Não serão feitas alterações de PRM(s) após o pagamento da inscrição.

8.2.4 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

8.2.5 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e depósitos via envelope/caixa eletrônico, sem a devida provisão de fundos.

8.2.6 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

8.2.7 Pagamentos em duplicidade somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

8.2.8 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue através do formulário que estará disponível nos sites [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e entregue na COREME/HBAP, até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2018/2 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

8.2.9 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

8.2.10 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 9.2.8, e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

8.2.11 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 26/12/2017 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).

## **9. PROVAB**

9.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

9.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

9.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de

participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota

máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

9.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

9.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

9.6 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

9.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

10.1 A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) em Inscrições Homologadas – Lista definitiva, conforme data determinada no cronograma de execução ou diretamente na COREME/HBAP.

### 11. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

11.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

### 12. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:

12.1 A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas sobre tópicos dos programas e referências bibliográficas, conforme Anexo III – Programas e Referências Bibliográficas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme Anexo V – Quadro Demonstrativo de provas.

12.2 A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO).

### 13. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

13.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

13.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

13.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \left[ \frac{\text{Pontos TO}}{90} \right] \times 100$$

Sendo NF = Nota Final.

13.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

13.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

### 15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1 A prova teórico-objetiva será aplicada na cidade de Porto Velho/RO, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 8h, horário local, e duração prevista de até cinco (5) horas para prova das residências com Acesso Direto e até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito..

15.2 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação – modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

15.2.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

15.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceito cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.2.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, ou entregar diretamente, na COREME/HBAP – Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. Telefone: (69) 32165446, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

15.2.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.2.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

15.2.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Processo seletivo 2018/2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

15.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Processo Seletivo 2018/2, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

15.4 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

15.5 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas.

15.6 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

15.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

15.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

15.9 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

15.9.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

15.9.2 A COREME/HBAP não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

15.9.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 15.9, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

15.10 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 15.9.1.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

---

15.10.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

15.11 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

15.11.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

15.12 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

15.13 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

15.14 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

15.15 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

15.16 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I e II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

15.17 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COREME/HBAP tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

15.18 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

15.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida, e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 15.19.2.

15.19.1 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora e 30 minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.19.2 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 04 (quatro) horas do início da mesma.

15.19.3 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.19.4 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

15.19.5 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 15.19.2, poderão levá-lo.

15.20 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame.

15.21 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

15.22 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

15.22.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.22.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de correção da grade de respostas.

15.23 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 8.2.10.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

15.24 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

15.25 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 15.9;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

15.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.27 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da COREME/HBAP.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário específico que será disponibilizado na COREME/HBAP, obedecendo aos regramentos contidos neste Edital.

16.2 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.3 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

16.4 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

16.5 A prova teórico-objetiva estará disponível na COREME/HBAP.

16.6 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.

16.6.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

16.7 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

16.8 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas no site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e na COREME/HBAP, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.9 A COREME/HBAP reserva-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

## **17. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

17.1 O planejamento e a execução do Processo Seletivo 2018/2 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

**18. DO PROCESSO SELETIVO:**

18.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

- a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;
- b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae realizada por banca examinadora composta por 4 membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com caráter eliminatório. Deverá ser presencial a realizar-se na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: sito à Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho – Rondônia.
  - b.1) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.
  - b.2) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico-prática.
  - b.3) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

18.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação curricular
- II. Candidato de maior idade
- III. Maior tempo de exercício da medicina

18.3 A nota da segunda etapa corresponde a 10% da nota da prova.

18.4 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem 50% do valor total da prova teórico-objetiva.

18.5 A segunda etapa não se aplica a autoavaliação.

**19. DA CONVOCAÇÃO**

19.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

19.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

**20. DA MATRÍCULA**

20.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **04 a 08/02/2019, no horário das 7h30min. Até as 13h30min.** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: sito à Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho – Rondônia.

20.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital (anexo VI), após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

20.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a documentação contida no anexo IV, não sendo aceita documentação incompleta:

20.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

20.4º Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

20.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

20.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

20.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2019**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.

20.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

20.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

## **21. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:**

21.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário local de Porto Velho/RO.

21.2 A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio.

21.2.1 A COREME/HBAP não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

21.3 A COREM/HBAP encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site [www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br) e os murais da COREME/HBAP, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, horários e locais das provas.

21.4. Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

21.4.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

21.4.2 Candidatos aprovados processos seletivos para Programas de Residência Médica anos opcionais fica obrigatório, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão dos anos obrigatórios do Programa de Residência Médica correspondente, conforme definido na legislação da CNRM.

21.5 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

21.5.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

21.6 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

21.7 A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da COREME/HBAP, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

21.8 A elaboração e a aplicação das provas do presente Processo seletivo é de responsabilidade da COREME/HBAP.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

22.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde do estado de Rondônia, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

22.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2018/2 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho-RO, 03 de Janeiro de 2019.

*Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin*  
Presidente

*Flávia Lenzi*  
Membro

*Ivo Lauro Dickow Médico*  
Membro

*Larissa M. da Silva Macedo*  
Membro

*Agenor Moura Gomes Junior*  
Membro

**ANEXO I**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2018/2**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

NATALIDADE: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROVAB: ( ) SIM ( ) NÃO

PRMGFC: ( ) SIM ( ) NÃO

\*PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO:

ESPECIALIDADE: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE TÉRMINO DA RESIDÊNCIA MÉDICA: \_\_\_\_\_

ANO DE TÉRMINO: \_\_\_\_\_

OBJETIVO:

( ) ACESSO DIRETO ( ) ACESSO COM PRÉ-REQUISITO ( ) AUTO-AVALIAÇÃO

ESCOLHA UM PROGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2018/2:

**ACESSO DIRETO**

( ) CLÍNICA MÉDICA

( ) PEDIATRIA

( ) CIRURGIA BÁSICA

( ) ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

( ) CIRURGIA GERAL

( ) GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

( ) INFECTOLOGIA

( ) PSIQUIATRIA

**ACESSO COM PRÉ-REQUISITO**

( ) UTI ADULTO

( ) UTI PEDIÁTRICA

( ) NEONATOLOGIA

( ) CIRURGIA PLÁSTICA

( ) UROLOGIA

É PORTADOR DE ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO

QUAL? \_\_\_\_\_

NECESSITA DE AJUDA? QUAL? \_\_\_\_\_

NOME DO ACOMPANHANTE: \_\_\_\_\_

\*PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL E DE FORMA



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO COM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO PARA O CONCURSO  
DA RESIDÊNCIA MÉDICA 2018/2**

O preenchimento deve ser feito em letra de forma.

Nome:		Dt.Nasc.:		_ / _ / _	
Estado Civil:		Sexo: ( ) M ( ) F			
RG:	Org.Emissor:	Dt. Emissão:			
CPF:					
CRM:	Cad. INSS:				
Endereço:			Bairro:		
CEP:	Cidade:			UF:	
Município de Nascimento:				UF:	
Fone Resid.:	N.Celular:	Fone Recado:			
Filiação pai:			Mãe:		
Curso Superior:				UF:	
Concluído em:					
Resid. Médica Entidade:				UF:	
Concluído em:					
E-Mail:			Observações:		
Cargo de Opção do Candidato:			Médico		
Anexar os documentos comprobatórios de hipoinsuficiência financeira:					
Opção do PRM:					
( ) Cirurgia Geral	( ) Ortopedia	( ) Infectologia	( ) Neurocirurgia		
( ) Clínica Médica	( ) Pediatria	( ) Ginecologia e Obstetrícia			
( ) UTI- Medicina Intensiva ( ) UTI Pediátrica - ( ) Neonatologia - ( ) Urologia					

DATA: \_ / \_ / \_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (ou responsável)





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**ANEXO III**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO**

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Pontos do total
Autoavaliação e Residências de Acesso Direto	Clínica Médica/Medicina Interna	20	1,00	100,00
	Cirurgia Geral	20	1,00	
	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	
	Pediatria	20	1,00	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,00	

**ANEXO IV**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO**

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva	15
		Pediatria	15
MI	Medicina Intensiva Adulta	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30
PED	Neonatologia	Pediatria	30



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**ANEXO V**

**PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS- RESIDENCIAS COM ACESSO DIRETO**

**PROGRAMAS DA PROVA**

**CLÍNICA MÉDICA/MEDICINA INTERNA:**

Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido • Doenças das amígdalas • Otites • Rinites e sinusites

Doenças Dermatológicas • Dermatoviroses • Eczemas • Farmacodermias • Hanseníase • Hipersensibilidade cutânea • Micoses superficiais • Neoplasias cutâneas • Piodermites • Zoodermatoses

Doenças do Aparelho Cardiovascular • Aneurisma da aorta • Arritmias cardíacas • Cardiopatia isquêmica • Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular • Febre reumática e endocardite infecciosa • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca • Trombose venosa e oclusão arterial aguda • Valvulopatias

Doenças do Aparelho Digestivo • Cirrose • Cólon irritável • Doença inflamatória intestinal • Doença péptica • Hemorragia digestiva • Hepatites • Litíase biliar • Neoplasias • Pancreatites • Refluxo gastroesofágico

Doenças do Aparelho Respiratório • Asma brônquica • Derrame pleural • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Embolia pulmonar • Neoplasias • Pneumonias • Síndrome da apnéia do sono • Síndrome de angústia respiratória do adulto • Sinusobronquite • Tuberculose

Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas • Afecções dolorosas da coluna vertebral • Artrites gotosa, infecciosa e reumática • Fibromialgia • Lúpus eritematoso sistêmico • Osteoartrose e osteoartrite • Osteomielite • Osteoporose • Polimialgia reumática e arterite temporal • Sarcoidose • Síndrome do túnel carpiano • Vasculites e miosites

Doenças Endócrinas e do Metabolismo • Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo • Diabetes melito e hipoglicemia • Disfunções supra-renais • Dislipidemias • Doenças da tireóide • Obesidade • Síndrome metabólica

Doenças Hematológicas e Oncológicas • Anemias • Doenças proliferativas do sistema hematológico • Transfusões de sangue e derivados

Doenças Infecciosas • Cólera • Dengue • Doença de Chagas • Doenças sexualmente transmissíveis • Febre tifóide • Hidatidose • Infecção no paciente imunocomprometido • Infecção pelo HIV – SIDA • Infecções fúngicas • Influenza e resfriado comum • Leptospirose • Malária • Meningites e encefalites • Mononucleose infecciosa • Parasitoses intestinais • Raiva • Tétano • Toxoplasmose

Doenças Neurológicas • Cefaléias • Delirium • Demências • Doença cerebrovascular • Doença de Parkinson • Epilepsias • Exame do Líquido cefalorraquiano • Exame neurológico pelo clínico geral • Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas • Neuropatias periféricas

Doenças Oculares • Doenças da córnea • Doenças da pálpebra e conjuntiva • Fundo de olho normal • Glaucoma

Doenças Psiquiátricas • Delirium • Dificuldades nas relações familiares • Dificuldades sexuais • Distúrbios afetivos • Distúrbios de ansiedade • Distúrbios do sono • Psicoses • Suicídio • Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia

Doenças Renais e do Trato Urinário • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base • Doenças da próstata • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal aguda • Insuficiência renal crônica • Litíase urinária



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

---

Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos • Anafilaxia • Angioedema • Ascite • Dispneia • Dores torácica, abdominal e lombar • Edema • Febre • Icterícia • Linfadenopatia • Síncope • Tontura e vertigem • Tosse e hemoptise

Nutrição • Avaliação nutricional

Particularidades do Paciente Idoso • Alterações cognitivas • Latrogenia medicamentosa • Imobilidade • Incontinências urinária e fecal • Instabilidade • Mudanças do humor e do sono

Terapia Intensiva • Choque • Coma • Disfunção de múltiplos órgãos • Insuficiência respiratória aguda • Intoxicações exógenas • Morte cerebral • Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basiclifesupport) • Sepsis • Síndrome da distrição respiratória do adulto • Síndrome da resposta inflamatória sistêmica

**CIRURGIA GERAL:**

Bases da Cirurgia • Analgesia pós-operatória • Anestesia: princípios básicos  
 • Choque • Cicatrização • Cirurgia bariátrica • Complicações pós-operatórias • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base • Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia • Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia • Manejos pré e pós-operatório • Oncologia cirúrgica: princípios gerais • Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens • SIDA, hepatites e cirurgia • Transplantes: princípios básicos • Trauma: prevenção e ATLS • Videocirurgia: princípios gerais

Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: • Abdômen agudo • Baço • Cabeça e pescoço • Cólon, reto e ânus • Coração e grandes vasos • Doenças vasculares periféricas • Esôfago, estômago e intestino delgado • Fígado, vesícula biliar e vias biliares • Pâncreas • Parede abdominal • Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino • Pele e subcutâneo • Peritônio • Retroperitônio • Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tireóide e paratireóides • Sistema geniturinário e andrologia • Sistema musculoesquelético

**OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:**

Obstetrícia • Abortamento • Amamentação • Assistência ao parto • Assistência pré-natal • Diabetes melito gestacional • Diagnóstico de gestação • Doença hipertensiva • Fórcepe e cesariana • Gemelaridade • Gestação de alto risco • Gestação ectópica • Incompatibilidade sangüínea materno-fetal • Indução do parto • Infecções • Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação • Medicina fetal • Neoplasia trofoblástica • Pós-maturidade • Prematuridade • Puerpério • Ruptura prematura de membranas • Sangramento do terceiro trimestre • Semiologia obstétrica • Uso de drogas durante a gestação e a amamentação  
 • Uso de ultra-sonografia

Ginecologia • Amenorréias • Climatério • Consulta ginecológica • Diagnóstico por imagem • Doenças da mama • Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA • Dor pélvica • Endocrinopatia ginecológica • Endometriose • Ginecologia infanto-juvenil • Infecções genitais • Neoplasias genitais • Planejamento familiar • Reprodução humana • Sangramento genital • Sexologia • Tensão pré-menstrual • Uroginecologia • Violência sexual

**PEDIATRIA:**

Neonatologia • Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto • Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional) • Distúrbios metabólicos • Distúrbios respiratórios • Exame físico • Icterícia neonatal • Infecções neonatais • Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo • Malformações congênitas • Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

---

Pediatria Clínica

Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente • Cardiopatias adquiridas • Cardiopatias congênitas • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca

Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente

Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente

Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente • Afecções hepáticas e das vias biliares • Afecções pancreáticas • Alterações de motilidade • Doença diarreica • Doença péptica e hemorragia digestiva • Doenças inflamatórias do trato digestivo • Síndromes de má-absorção

Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente • Asma brônquica • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Infecções do trato respiratório superior e inferior • Sibilância do lactente (“lactente chiador”)

Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente • Alterações leucocitárias • Anemias • Distúrbios de coagulação • Doenças linfoproliferativas • Tumores sólidos

Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente • Febre • Parasitoses • Síndromes infecciosas

Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente • Cefaléia • Distúrbios convulsivos • Hiperatividade • Infecções do sistema nervoso central • Infecções do sistema nervoso periférico

Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente Afecção Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente

Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência • Autismo • Distúrbios de conduta

Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente • Diagnóstico diferencial de hematúria • Enurese • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal • Obstrução do trato urinário • Refluxo vesicoureteral

Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente • Colagenoses • Doenças articulares • Febre reumática • Imunodeficiências adquiridas e congênitas

Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente • Desidratação e terapia de reidratação oral • Distúrbios de crescimento e desenvolvimento • Distúrbios metabólicos • Distúrbios nutricionais

Emergências da Criança e do Adolescente

Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos

Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente • Aleitamento materno • Avaliação do crescimento e do desenvolvimento • Consulta pediátrica e do adolescente • Dificuldades escolares • Imunizações • Maus-tratos • Nutrição do lactente, da criança e do adolescente • Políticas para promoção da saúde • Prevenção da saúde mental • Prevenção de acidentes • Saúde bucal

**MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

Epidemiologia • Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas • Delineamentos de pesquisas • Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica • Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito • Validade de testes diagnósticos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ética • Aspectos legais do exercício profissional da Medicina • Princípios fundamentais da bioética

Medicina de Reabilitação/Fisiatria • Efeitos terapêuticos dos exercícios • Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas • Principais indicações de fisioterapia respiratória Saúde Pública • Atenção primária à saúde: conceito, características • Epidemias • Indicadores de saúde • Organização de sistemas de saúde • Prevenção de doenças e agravos à saúde • Problemas de saúde pública no Brasil • Programa de Saúde da Família: conceito, características • Programas de saúde • Saúde da comunidade e prioridades em saúde • Saúde da criança e do adolescente • Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador • Saúde do idoso • Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA**

1. LONGO, Dan L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19. ed. McGraw Hill Medical. 2. NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier. 2013. 3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. 4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012. 5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012. 6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014. 7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Caderno 22. Brasília-DF, 2009. 8. RUTHERFORD'S. Vascular Surgery. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014. 9. ZUGAIB M e cols. Tratado de Obstetrícia. São Paulo, 2008. 10. FREITAS F et al. Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2011. 11. FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP. Rotinas em Ginecologia HCPA. Porto Alegre: Artmed; 2011. 12. REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. Rezendes: Obstetrícia. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010. 13. BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 15. DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências - 4ª Ed. 2013. 16. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009. 17. GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, Formação e Prática, 2012. 18. MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. 2010. 19. DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências - 4ª Ed. 2013. 20. MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti. Epidemiologia. 2ª Ed, 2008. 21. LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.). Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009. 22. ROHDE, L. Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 23. SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier. 24. Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition. The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010. 25. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011. 26. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

**ANEXO VI**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA MATRÍCULA**

**CÓPIAS AUTENTICADAS:**

<b>Nº DE CÓPIAS</b>	<b>DOCUMENTO</b>
02	RG
02	CPF
02	DIPLOMA
02	REGISTRO CRM
02	CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

**CÓPIAS SIMPLES:**

<b>Nº DE CÓPIAS</b>	<b>DOCUMENTO</b>
02	FOTO 3X4
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
02	TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> )
02	PIS/PASEP
02	NIT – Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR (INSS)
02	CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
02	CARTEIRA DE VACINAÇÃO (TÉTANO, HEPATITE B E TRÍPLICE VIRAL)
02	COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
02	COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
02	COMPROVANTE DE ENDEREÇO
02	HISTÓRICO ESCOLAR
02	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA
02	ATESTADO DE SAÚDE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA)
02	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS ( <a href="http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao">http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao</a> )
02	CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA ( <a href="http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa">www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa</a> )
02	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS CREMERO
02	DECLARAÇÃO DE BENS

**CÓPIAS SIMPLES – CASADO E/OU COM FILHO(S):**

<b>Nº DE CÓPIAS</b>	<b>DOCUMENTO</b>
02	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
02	CPF DO CONJUGE
02	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S)
02	CPF DO(S) FILHO(S) A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE

